

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos de proteção individual – EPI e material de consumo para o desenvolvimento de ações de saúde nas escolas da rede básica de ensino no enfrentamento da emergência em saúde pública de importância nacional e internacional em decorrência do coronavírus (COVID-19) no município Itapecuru Mirim – MA.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. Considerando o Decreto nº 6.286 de 5 de dezembro de 2007, que institui o Programa Saúde na Escola (PSE) com a finalidade de contribuir para a formação integral dos estudantes da rede pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;

2.2. Considerando a Portaria Interministerial nº 1.055/MS/MEC, de 26 de abril de 2017, que redefine as regras e critérios para adesão ao Programa Saúde na Escola (PSE) por Estados, Distrito Federal e Municípios e dispõe sobre o respectivo incentivo financeiro para custeio de ações;

2.3. Considerando que a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou, em 30 de janeiro de 2020, que o surto da doença causada pelo novo coronavírus (COVID-19) constitui uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional – o mais alto nível de alerta da Organização, conforme previsto no Regulamento Sanitário Internacional em 11 de março de 2020, a COVID-19 foi classificada pela OMS (Organização Mundial da Saúde) como uma pandemia;

2.4. Considerando a Portaria nº 188/GM/MS de 3 de fevereiro de 2020, que declara a Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus causador da doença Covid-19;

2.5. Considerando a Portaria nº 1.857/GM/MS, de 28 de julho de 2020, que dispõe sobre a transferência de incentivos financeiros federais aos Municípios e ao Distrito Federal, em caráter excepcional e temporário, considerando ações de saúde nas escolas da rede básica de ensino no enfrentamento da emergência em saúde pública de importância nacional e internacional em decorrência do coronavírus (COVID-19);

2.6. Considerando a Portaria nº 2.027, de 7 de agosto de 2020 que altera a Portaria nº 1.857/GM/MS, de 28 de julho de 2020;



2.7. A aquisição de tal objeto é necessária para o desenvolvimento de ações de saúde nas escolas da rede básica de ensino no enfrentamento da emergência em saúde pública de importância nacional e internacional em decorrência do coronavírus (COVID-19);

2.8. Justifica-se ainda, que, a aquisição destes itens busca dar continuidade às atividades desenvolvidas no âmbito do município considerando o disposto na Legislação Nacional.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os produtos a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 2002 e do Decreto nº 3.555, de 2000.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

4.1. As Secretarias Municipais de Saúde e Educação não se obrigam a adquirir o total dos itens relacionados dos licitantes vencedores, nas quantidades indicadas nas planilhas do Anexo II do Termo de Referência, apenas se houver necessidade da aquisição por parte do órgão demandante.

5. DO CONTRATO

5.1. Aplicar-se-á ao contrato firmado os mandamentos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, a legislação de proteção e defesa do consumidor, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

5.2. Os termos do contrato vincular-se-ão estritamente às regras deste instrumento e de seus anexos e ao conteúdo da proposta do licitante vencedor;

5.3. O adjudicatário, ao ser regularmente convocado para assinar o instrumento contratual, deverá comparecer ao local indicado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à realização do fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93;

5.4. Para assinar o contrato, o adjudicatário deverá manter as condições de habilitação exigidas no certame.

5.5. Quando o licitante vencedor se recusar, injustificadamente, a assinar o instrumento contratual ou não apresentar situação regular no ato da assinatura, serão convocados para celebrar o contrato, seguindo a ordem de classificação, os outros licitantes classificados, devendo ser observadas as prescrições deste Termo e do Edital respectivo, referentes à aceitabilidade do objeto e do preço, à habilitação e à negociação visando o preço melhor.



6. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da CONTRATADA:

- 6.1.1. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE;
- 6.1.2. Entregar material(s) conforme as especificações constantes deste Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido;
- 6.1.3. Entregar material(s) no prazo e local estabelecidos neste Termo de Referência, acompanhado(s) da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 6.1.4. Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência do(s) material(is) fornecido(s), que deverá (ão) ser novo(s) e de primeira qualidade;
- 6.1.5. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelas Secretarias Municipais de Saúde ou Educação, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência;
- 6.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.7. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 6.1.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados às Secretarias Municipais de Saúde, Educação e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- 6.1.9. Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, transporte, taxas de frete ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da Secretaria Municipal de Saúde ou Educação;
- 6.1.10. Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde ou Educação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.11. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Secretaria Municipal de Saúde ou Educação;
- 6.1.12. Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;
- 6.1.13. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde ou Educação, cujas reclamações se obriga a atender.

7. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

- 7.1. São obrigações das Secretarias Municipais de Saúde e Educação:
 - 7.1.1. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do (s) material (s);



7.1.2. Informar à CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega do (s) material (s) e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

7.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;

7.1.4. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento do (s) material (s), solicitando a substituição de mercadoria defeituosa ou que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

7.1.5. Estando o (s) material (s) de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência;

7.1.6. As Secretarias Municipais de Saúde e Educação deverão acompanhar os prazos de entrega, exigindo que a CONTRATADA tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93 e demais cominações legais;

7.1.7. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não-recebimento do(s) material(s), apontando as razões, quando for o caso, da(s) sua(s) não-adequação(ões) aos termos contratuais;

7.1.8. Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

8. DO PRAZO E DA ENTREGA

8.1. O fornecimento será realizado após a retirada da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde ou Educação, sendo que o objeto deste será pedido conforme necessidade da mesma, conforme solicitação dos setores responsáveis;

8.2. A cada ordem de fornecimento, fica estipulado o prazo de até 03 (três) dias úteis para a entrega do objeto;

8.3. Se, a qualquer tempo, durante a execução do contrato, ocorrer eventos que impeça, o fornecimento dentro do prazo, a Contratada deverá notificar previamente a Secretaria Municipal de Saúde ou Educação, por escrito, do motivo da demora, sua provável duração e sua(s) causa(s). Logo após o recebimento do aviso da Contratada, a Secretaria Municipal de Saúde ou Educação deverá avaliar a situação e poderá, a seu critério, prorrogar o prazo estabelecido.

9. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

9.1. O objeto deverá ser entregue pela contratada quando for referente a Secretaria Municipal de Saúde na Farmácia Básica, localizada na Rua Salomão Fiquene s/nº, Centro, Itapecuru Mirim - MA, no horário a ser indicado na ordem de fornecimento, quando for solicitado pela Secretaria Municipal de Educação deverá ser entregue no Almoxarifado da Sede, localizada na Rua Senador Benedito Leite, Centro, Itapecuru Mirim - MA, no horário a ser indicado na ordem de fornecimento.

9.2. Será designado pela Administração o Fiscal/Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as



ocorrências relacionadas ao objeto do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. Podendo para isso:

- a) Solicitar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à substituição de material defeituoso ou avariados;
- b) Solicitar que teste e/ou ofereça orientação sobre uso do material;
- c) Examinar o material fornecido, a fim de constatar sua procedência e qualidade;
- d) Atestar a(s) nota(s) fiscal(is), nos termos contratados, para efeito de pagamento.

9.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao órgão, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

9.4. A simples entrega do material não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá somente após a vistoria e comprovação de conformidade, observados os seguintes procedimentos:

I. Recebimento Provisório: os materiais serão recebidos provisoriamente pela fiscalização no ato da entrega, mediante Recibo, para efeito de posterior verificação quanto a quantidade, qualidade e conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na Proposta de preços da Beneficiária e na respectiva Autorização de Fornecimento, bem como atendimento das obrigações estipuladas na Ata de Registro de Preços:

II. Recebimento Definitivo: os materiais serão recebidos definitivamente após a verificação pela fiscalização do Contrato quanto à quantidade, qualidade e conformidade do material, bem como o cumprimento do prazo de entrega, mediante Termo de Recebimento, que deverá ser expedido no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data do Recibo que formalizar o Recebimento Provisório.

9.5. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o material fornecido em desacordo com as condições estabelecidas na Autorização de Fornecimento, ficando a Contratada, sujeita à substituição do objeto rejeitado, conforme este Termo de Referência.

9.6. O recebimento provisório transfere para o Órgão Participante a responsabilidade civil pela guarda do material.

9.7. O aceite/aprovação do material pela Administração não exclui a responsabilidade civil da Contratada, especialmente quanto a vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao Município de Itapecuru Mirim as faculdades previstas no Art. 18 da Lei Federal nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

9.8. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos materiais entregues, sendo que a data de sua assinatura inicia a contagem dos prazos de garantia e de pagamento.

9.9. As Secretarias Municipais de Saúde e Educação se obrigam a informar qualquer mudança de endereço, dos acima citados, ressaltando que todas as unidades estão localizadas no município de Itapecuru Mirim - MA. Os materiais deverão ser novos e entregues em suas embalagens originais, contendo marca, fabricante, procedência e validade.



9.10. No caso de não serem tomadas providências dentro de 05 (cinco) dias da solicitação para substituição mencionada no parágrafo anterior, a Secretaria Municipal de Saúde ou Educação poderá adotar as medidas que julgar necessárias, por conta e risco da firma fornecedora sem prejuízo de outras penalidades que lhe caibam.

9.11. Em caso de devolução de material por estar em desacordo com as especificações dispostas neste Termo de Referência, todas as despesas correrão por conta da CONTRATADA.

10. SUBSTITUIÇÃO DOS MATERIAIS REPROVADOS

10.1. A Contratada deverá substituir, no todo ou em parte, às suas expensas, os materiais:

- a) reprovados no recebimento provisório, quando o objeto fornecido estiver em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, na Proposta de Preços da Beneficiária e na respectiva Autorização de Fornecimento.
- b) que apresentem vícios redibitório que os torne impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, dentro do prazo de validade.

10.2. Em caso de recusa do material será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o material ser substituído pela Contratada no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento da Notificação.

10.2.1. Caso a substituição do material recusado não ocorra no prazo determinado será considerada inexecução contratual e Contratada estará sujeita à aplicação das sanções prevista neste Termo de Referência, inclusive multa e mora.

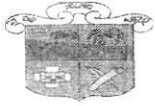
10.2.2 A Contratada deverá arcar com todos os custos decorrentes da substituição, inclusive as despesas de remoção e do transporte.

10.2.3 O vício redibitório poderá ser identificado após o recebimento definitivo.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data de assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo dos materiais, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada, mediante apresentação de Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) cópia da Nota de Empenho;
- b) cópia da Autorização de Fornecimento;
- c) certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, a qual se refira às contribuições previdenciárias e as de terceiros;
- d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais junto à Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
- f) Certidão Negativa de Débitos Fiscais junto à Fazenda Municipal;
- g) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
- h) Certidão de regularidade do FGTS;



i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

11.2. A Nota Fiscal ser conferida e atestada pelo servidor responsável pelo recebimento dos materiais, que também deverá conferir toda a documentação constante no item 11.1.

11.3. O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada.

11.4. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

11.5. Em caso de ausência ou irregularidade nas Certidões de regularidade fiscal e trabalhista, o prazo de pagamento será contado a partir da sua (re) apresentação, devidamente regularizadas.

11.6. A Administração se reserva ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com as Secretarias Municipais de Saúde e Educação, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores das Secretarias Municipais de Saúde e Educação, pelo prazo de até **02 (dois) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

12.2. O contratado sujeitar-se-á, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, de acordo com os **Artigos 86 a 88, da Lei 8.666/93 e do Artigo 7º, da Lei 10.520/02**, após o prévio processo administrativo e garantida a ampla defesa e o contraditório constitucionais, às seguintes sanções, graduadas, conforme a gravidade da infração:

12.3. Advertência a ser aplicada pela contratante, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização das Secretarias Municipais de Saúde ou Educação:

12.4. Multas – na seguinte forma:

a) de **0,2%** (dois décimos de ponto percentual) do valor do material não entregue, por dia de atraso, no caso de descumprimento do prazo previsto para entrega;

b) de **0,2%** (dois décimos de ponto percentual) do valor total da Nota de Empenho, no caso da recusa injustificada em assinar o contrato e / ou recebimento do empenho no prazo previsto;

c) de **0,5%** (meio ponto percentual) do valor total da proposta, no caso de cancelamento do item, após a emissão do Empenho;



- d) de 1,0% (hum por cento) do valor total da proposta, no caso de cancelamento da Nota de Empenho;
- e) de 1,5% (hum e meio por cento) do valor total do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do objeto contratado.

12.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com as Secretarias Municipais de Saúde ou Educação, pelo período de até 02 (dois) anos, caso o licitante incorra em qualquer das hipóteses estabelecidas no Artigo 7º, da Lei 10.520/02 enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e caso ocorra duas advertências.

12.6. Declaração da inidoneidade para licitar ou contratar com as Secretarias Municipais de Saúde ou Educação a ser aplicada se o contratado incorrer nos casos previstos no **Artigo 88, da Lei 8.666/93:**

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com administração em virtude dos atos ilícitos praticados.

12.7. Atrasos cuja justificativa sejam aceitas pela contratante e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério desta ser isentas total ou parcialmente da multa.

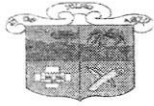
12.8. As penalidades serão registradas no **Cadastro de Fornecedores das Secretarias Municipais de Saúde e Educação** e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a administração, o contratado será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital, contrato, nota de empenho e demais cominações legais.

13. DO FISCAL DO CONTRATO

13.1. A Secretaria Municipal de Itapecuru Mirim-MA indicará um fiscal que deverá acompanhar e fiscalizar a conformidade do fornecimento dos materiais, de acordo com as especificações e quantidades contidas neste Termo de Referência, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um servidor designado, na forma do artigo 67 Lei nº 8.666/1993.

14. DAS PENALIDADES

14.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comporta-se de modo idôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim- MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos



determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena;

14.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no diário oficial do Estado do Maranhão e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais;

14.3. No caso de inadimplemento, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

14.3.1. Advertência;

14.3.2. Multa por atraso a cada 30(trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

14.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor as faturas;

14.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por período não superior 02 (dois) anos;

14.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

14.3.6. A aplicação do sansão prevista no item 14.3.1, não prejudica incidência cumulativa das penalidades dos itens 14.3.2, 14.3.3, 14.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa previa do interessado no prazo de 10 (dez) dias;

14.3.7. As sanções previstas nos itens 14.1, 14.3.4, 14.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 14.3.2 e 14.3.3, facultada a defesa previa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias;

14.3.8. Ocorrendo a inexecução de que trata o item 14.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar com aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, para providências cabíveis;

14.3.9. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital;

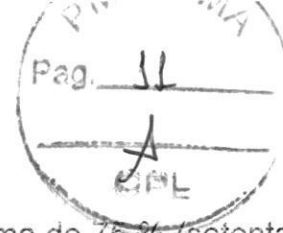
14.3.10. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Município de Itapecuru Mirim - MA.

15. DO REAJUSTE

15.1. Os preços acordados, para fornecimento do objeto do Contrato, não serão reajustados.

16. PRAZO DE GARANTIA DE FABRICAÇÃO DOS MATERIAIS DE CONSUMO

16.1. O prazo de garantia dos produtos não poderá ser inferior a 75 % (setenta e cinco por cento) do prazo de validade total, a contar da data de fabricação, contados a partir da data de assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo.



16.2. Os medicamentos no ato da entrega devem ter a validade mínima de 75 % (setenta e cinco por cento) do prazo de validade total, a contar da data de fabricação, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

16.3. Caso o prazo de garantia oferecido pelo fabricante seja superior ao mínimo estabelecido no item anterior, prevalecerá aquele de maior extensão.

16.4. A Proposta que ofertar produto com garantia de fabricação inferior ao previsto neste Termo de Referência será desclassificada para o respectivo lote.

17. GARANTIA DOS MATERIAIS DE CONSUMO

17.1. As garantias de fabricação dos materiais de consumo devem compreender a manutenção dos produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para o Município e impõe a substituição do material defeituoso.

17.2. A CONTRATADA responderá solidariamente com os fornecedores dos materiais (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que tornem os materiais de consumo irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam, aplicando-se subsidiariamente o artigo 12 da Lei Federal nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor.

17.3. A garantia não será prestada nos casos excepcionais em que ficar comprovado e devidamente atestado pelo Município que a impropriedade no produto decorreu de armazenamento inadequado no órgão público, mau uso, quebra por esforço mecânico, problemas na rede elétrica quando couber (surto, pico de tensão, sobtensões, entre outros), caso fortuito, força maior ou qualquer outra causa que não seja originada por defeito de fabricação ou que a CONTRATADA não seja direta ou indiretamente responsável.

18. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. Na interpretação do Contrato será aplicada a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a legislação complementar.

19. DA NOTIFICAÇÃO

19.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do Contrato só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

20. DA RESCISÃO

20.1. Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, e correrá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.

21. DOS TRIBUTOS E DESPESAS



21.1. Constituirão encargos exclusivos da CONTRATADA, o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes de formalização do presente contrato e da execução do seu objeto.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução dos serviços.

22.2. As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato e do edital da licitação, visando à prestação dos serviços, independentemente de estarem nele transcritas.

Itapecuru Mirim - MA; 24 setembro de 2021.

Termo de Referência aprovado por:


Analita de Jesus Castro Fonseca
Secretaria Municipal de Saúde

Analita de Jesus Castro Fonseca
Secretaria Municipal de Saúde
R. ... 15


Maria de Nazare Ferraz Tomaz
Secretaria Municipal de Educação



TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I

LOTE 01: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

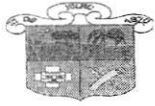
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	Álcool em gel antisséptico para as mãos, dermatologicamente testado, etílico, hidratado, graduação a 70° INPM, certificado INMETRO e norma ABNT NBR 5991 e registrado na anvisa. embalagem: frasco plástico de 60ml, embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade não inferior a 1 ano e registrado no Ministério da Saúde	UNIDADE	16.000
02	Álcool, tipo etílico, aparência visual líquido, límpido, isento de partículas, aplicação desinfecção de superfícies fixas e artigos não críticos, concentração 70° INPM: Embalagem: frasco plástico de 1.000ml, embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade não inferior a 1 ano.	UNIDADE	480
03	Álcool em gel antisséptico: para as mãos, dermatologicamente testado, etílico, hidratado, graduação a 70°, certificado INMETRO e norma ABNT NBR 5991 e registrado na anvisa. Embalagem: frasco plástico de 5.000ml, embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade não inferior a 1 ano e registrado no Ministério da Saúde.	UNIDADE	250
04	Totem dispensador de álcool em gel. -Totem dispensador de álcool em gel com acionamento por pedal. -Torre e base confeccionada em aço inox, alumínio ou plástico de alta resistência. - Base antiderrapante nivelada. - Pedal antiderrapante. - Contendo reservatório recarregável com capacidade mínima de 1 litro. - Disparador de saída do álcool posicionado a uma altura entre 90cm e 100 cm. - Altura máxima do totem: aproximadamente 120 cm. - Deverá possuir as informações de utilização e de identificação das partes (pedal e disparador de saída do álcool) visíveis no totem.	UND	95
05	Máscara cirúrgica descartável , semifacial, descartável, com três camadas de proteção, sendo a interna em material hipoalérgico, confeccionada com não tecido, com gramatura mínima de 30g/m ² , com clip nasal embutido que permita ajuste adequado ao contorno do rosto, produzido em alumínio suave e flexível, não traumatizante, inodora, tiras costuradas com solda eletrônica, bordas bem acabadas, isentas de cola e que apresentem eficiência de filtração bacteriana (e.f.b.), para partículas de 1.0 micron, acima de 95%. Embalagem em caixa tipo dispense-box com 50 unidades. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade, n° de registro ou isenção no ministério da saúde. Unidade de fornecimento: caixa.	CX	1.500
06	Embalagem plástica transparente com zíper tamanho 22X22 cm.	UND	15.000



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ: 05.648.696/0001-80



07	Sabonete líquido , aspecto físico semi-gel, aplicação antissepsia das mãos, com propriedades cosméticas, embalagem de 05 litros. Vantagens e benefícios formulado com princípio ativo triclosan; proporciona assepsia, limpeza e maciez às mãos. Com validade mínima de 12 meses, com registro no ministério da saúde ou anvisa	FR	200
08	Rolo de fita de demarcação ; Fita de demarcação de solo; largura: 5 centímetros; comprimento: 30 metros; cor: vermelho; tipo de plástico: PVC; tipo de adesivo: anticorrosivo a base de borracha e resina	Rolo	200
09	Face Shields (protetores faciais) ; -Protetor facial - Face Shields em PP 0,5mm não indicado p/ atividades que exijam extrema acuidade visual-Viseira em PP ClearPPack que possui uma transparência de 90%-Reutilizável, higienize e use novamente-Design anatômico e ajustável-Evita o contato com gotículas, salivas e fluídos nasais que possam atingir o rosto, o nariz, a boca e os olhos Produzida totalmente em Polipropileno (PP) atóxico, inodoro, reciclável-Pode ser lavado com água e sabão e higienizado com álcool e água sanitária-Não é uma EPI, não recomendado como única forma de proteção-Fácil montagem e desmontagem para higienização Pode ser limpo e esterilizado com água e sabão, hipoclorito (água sanitária), radiação gama, autoclaves de laboratório, álcool líquido ou gel, vapor d'agua-Largura da área de contato com a pele: 30mm-Cor do visor: Transparente-Cor do suporte: preto-Espessura: 0,50mm	UND	300
10	Termômetro digital infravermelho corporal - Método de medição: Sem contato. - Alcance: - corpo humano: 32° C - 42.9 °C (89.6°F - 109° F) - Objeto: 0°C - 100°C (32°F - 212°F) - Precisão: - Corpo humano: +/- 0.2 °C 0.4 °F - Objeto: +/- 1.0° C /1.8°F. - Resolução: +/- 0.1 ° C / 0.1° F - Condição de trabalho: 16°C ~ 35°C (60.8 °F ~ 95°F) RH < 85%. - Condição de armazenamento: - 20 °C ~ 55°C (-4°F 131°F) RH < 10uW e quanto em uso <30mW. - Indicador de nível de potência: Indicação de baixo nível de potência <2.5 V. - Display: LCD retro iluminado - Escala de leitura: Celsius ou Fahrenheit Desligamento automático: 20 segundos	Unidade	100
11	Máscara de tecido em algodão : reforçada com 3 (três) camadas, sendo a camada externa com um tecido impermeável, como o poliéster; a camada do meio o tecido que funcione como filtro como o polipropileno e a terceira camada de material absorvente de algodão. Na cor branca, serigrafia com o brasão da bandeira do município, com acabamento para fixação na orelha Tamanho: P (criança de 7 a 10 anos de idades)	UND	5.000



12	<p>Máscara de tecido em algodão: reforçada com 3 (três) camadas, sendo a camada externa com um tecido impermeável, como o poliéster; a camada do meio o tecido que funcione como filtro como o polipropileno e a terceira camada de material absorvente de algodão. Na cor branca, serigrafia com o brasão da bandeira do município, com acabamento para fixação na orelha Tamanho: M (criança de 11 a 13 anos de idades)</p>	UND	5.000
13	<p>Máscara de tecido em algodão: reforçada com 3 (três) camadas, sendo a camada externa com um tecido impermeável, como o poliéster; a camada do meio o tecido que funcione como filtro como o polipropileno e a terceira camada de material absorvente de algodão. Na cor branca, serigrafia com o brasão da bandeira do município, com acabamento para fixação na orelha Tamanho: G (criança de 14 a 16 anos de idades)</p>	UND	5.000

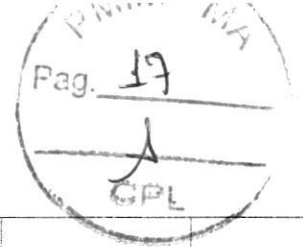
LOTE: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT
0.1	Álcool, tipo gel, composição hidroalcoólica, aparência visual gel, límpido, isento de partículas, aplicação produto limpeza doméstica, concentração mínima 70% INPM, acondicionado em frasco de 1 litro, especificações na embalagem.	Frasco	840
0.2	Álcool, tipo etílico, aparência visual líquido, límpido, isento de partículas, aplicação produto limpeza doméstica, concentração mínima 70% INPM, acondicionado em frasco de 1 litro, especificações na embalagem.	Frasco	450
0.3	Totem dispenser para álcool em gel com pedal em PVC - display p/ higienização das mãos acionado pelos pés, através de um pedal, liberando pequenas porções de álcool gel ou álcool líquido .alt: 1,08 m reservatório /resistente a água.	Unidade	60
0.4	Termômetro digital infravermelho portátil Especificações mínimas: Termômetro digital infravermelho portátil, tipo pistola, com pilhas inclusas, com mira laser, display LCD iluminado; faixa de leitura em °C ou °F com escala entre: - 50+300°C; com bolsa para transporte inclusa; resolução do display: 0,1°C/F.	Unidade	60
0.5	Máscara descartável cx com 50 und; máscara cirúrgica descartável pct c/50 unidade.	Caixa	50
0.6	Tapetes sanitizante, higienizador para os pés com refil - comprimento 60 cm; Largura 40cm, cavidades sanitizantes ou area de pisada: 34,5cm x 27 cm, para receber a mistura de agua sanitária e agua, que acompanhe 1 kit Refil contendo 2 carpetes, um para higienização e outro para secagem, na cor preta.	Unidade	50

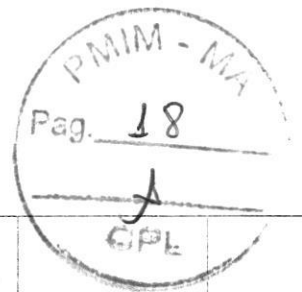
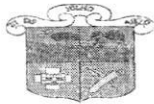


ANEXO II CONSOLIDAÇÃO DAS DEMANDAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Álcool em gel antisséptico para as mãos , dermatologicamente testado, etílico, hidratado, graduação a 70° INPM, certificado INMETRO e norma ABNT NBR 5991 e registrado na Anvisa. embalagem: frasco plástico de 60ml , embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade não inferior a 1 ano e registrado no Ministério da Saúde	UND	16.000
2	Álcool, tipo gel, composição hidro alcóolica . aparência visual gel, límpido, isento de partículas, aplicação produto limpeza doméstica, concentração mínima 70% INPM, acondicionado em frasco de 1 litro , especificações na embalagem.	UND	840
3	Álcool, tipo etílico, aparência visual líquido , límpido, isento de partículas, aplicação desinfecção de superfícies fixas e artigos não críticos, concentração 70° INPM: Embalagem: frasco plástico de 1.000ml, embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade não inferior a 1 ano.	UND	930
4	Álcool em gel antisséptico : para as mãos, dermatologicamente testado, etílico, hidratado, graduação a 70°, certificado INMETRO e norma ABNT NBR 5991 e registrado na Anvisa. Embalagem: frasco plástico de 5.000ml, embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade não inferior a 1 ano e registrado no Ministério da Saúde.	UND	250
5	Totem dispensador de álcool em gel. - Totem dispensador de álcool em gel com acionamento por pedal. - Torre e base confeccionada em aço inox, alumínio ou plástico de alta resistência. - Base antiderrapante nivelada. - Pedal antiderrapante. - Contendo reservatório recarregável com capacidade mínima de 1 litro. - Disparador de saída do álcool posicionado a uma altura entre 90cm e 100 cm. - Altura máxima do totem: aproximadamente 120 cm. - Deverá possuir as informações de utilização e de identificação das partes (pedal e disparador de saída do álcool) visíveis no totem.	UND	155



6	Máscara cirúrgica descartável , semifacial, descartável, com três camadas de proteção, sendo a interna em material hipoalérgico, confeccionada com não tecido, com gramatura mínima de 30g/m ² , com clip nasal embutido que permita ajuste adequado ao contorno do rosto, produzido em alumínio suave e flexível, não traumatizante, inodora, tiras costuradas com solda eletrônica, bordas bem acabadas, isentas de cola e que apresentem eficiência de filtração bacteriana (e.f.b.), para partículas de 1.0 micron, acima de 95%. Embalagem em caixa tipo dispense-box com 50 unidades. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade, n° de registro ou isenção no ministério da saúde. Unidade de fornecimento: caixa.	CX	1.500
7	Embalagem plástica transparente com zíper tamanho 22X22 cm.	UND	15.000
8	Sabonete líquido , aspecto físico semi-gel, aplicação antissepsia das mãos, com propriedades cosméticas, embalagem de 05 litros. Vantagens e benefícios formulado com princípio ativo triclosan; proporciona assepsia, limpeza e maciez às mãos. Com validade mínima de 12 meses, com registro no ministério da saúde ou anvisa	FR	200
9	Rolo de fita de demarcação ; Fita de demarcação de solo; largura: 5 centímetros; comprimento: 30 metros; cor: vermelho; tipo de plástico: PVC; tipo de adesivo: anticorrosivo a base de borracha e resina	ROLO	200
10	Face Shields (protetores faciais) ; -Protetor facial - Face Shields em PP 0,5mm não indicado p/ atividades que exijam extrema acuidade visual-Viseira em PP ClearPPack que possui uma transparência de 90%-Reutilizável, higienize e use novamente-Design anatômico e ajustável-Evita o contato com gotículas, salivas e fluidos nasais que possam atingir o rosto, o nariz, a boca e os olhos Produzida totalmente em Polipropileno (PP) atóxico, inodoro, reciclável-Pode ser lavado com água e sabão e higienizado com álcool e água sanitária-Não é uma EPI, não recomendado como única forma de proteção-Fácil montagem e desmontagem para higienização Pode ser limpo e esterilizado com água e sabão, hipoclorito (água sanitária), radiação gama, autoclaves de laboratório, álcool líquido ou gel, vapor d'água-Largura da área de contato com a pele: 30mm-Cor do visor: Transparente-Cor do suporte: preto-Espessura: 0,50mm	UND	300



11	Termômetro digital infravermelho corporal - Método de medição: Sem contato. - Alcance: - corpo humano: 32° C - 42.9 °C (89.6°F - 109° F) - Objeto: 0°C - 100°C (32°F - 212°F) - Precisão: - Corpo humano: +/- 0.2 °C 0.4 °F - Objeto: +/- 1.0° C /1.8°F. - Resolução: +/- 0.1 ° C / 0.1° F - Condição de trabalho: 16°C ~ 35°C (60.8 °F ~ 95°F) RH < 85%. - Condição de armazenamento: - 20 °C ~ 55°C (-4°F 131°F) RH < 10uW e quanto em uso <30mW.- Indicador de nível de potência: Indicação de baixo nível de potência <2.5 V.Display: LCD retro iluminado - Escala de leitura: Celsius ou Fahrenheit, Desligamento automático: 20 segundos	UND	160
12	Máscara de tecido em algodão: reforçada com 3 (três) camadas, sendo a camada externa com um tecido impermeável, como o poliéster; a camada do meio o tecido que funcione como filtro como o polipropileno e a terceira camada de material absorvente de algodão. Na cor branca, serigrafia com o brasão da bandeira do município, com acabamento para fixação na orelha, Tamanho: P (criança de 7 a 10 anos de idades)	UND	5.000
13	Máscara de tecido em algodão: reforçada com 3 (três) camadas, sendo a camada externa com um tecido impermeável, como o poliéster; a camada do meio o tecido que funcione como filtro como o polipropileno e a terceira camada de material absorvente de algodão. Na cor branca, serigrafia com o brasão da bandeira do município, com acabamento para fixação na orelha, Tamanho: M (criança de 11 a 13 anos de idades)	UND	5.000
14	Máscara de tecido em algodão: reforçada com 3 (três) camadas, sendo a camada externa com um tecido impermeável, como o poliéster, a camada do meio o tecido que funcione como filtro como o polipropileno e a terceira camada de material absorvente de algodão. Na cor branca, serigrafia com o brasão da bandeira do município, com acabamento para fixação na orelha Tamanho: G (criança de 14 a 16 anos de idades)	UND	5.000
15	Máscara descartável cx com 50 und; máscara cirúrgica descartável pct c/50 unidade.	CAIXA	50
16	Tapetes sanitizante, higienizador para os pés com refil - comprimento 60 cm; Largura 40cm, cavidades sanitizantes ou area de pisada: 34,5cm x 27 cm, para receber a mistura de agua sanitária e agua, que acompanhe 1 kit Refil contendo 2 carpetes, um para higienização e outro para secagem, na cor preta.	UND	50